

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 410.

(Prorroga vigência de crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica prorrogado para 30 de junho do corrente ano, a vigência do crédito especial de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) a que se refere a Lei n° 389, de 4-11-1965, Reforma do Cemitério de Vila Itaim.

Art. 2°.- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de Março de 1966.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária